



PORTARIA Nº. 073/2020

Institui a Comissão de Seleção e Credenciamento de Instituições de Ensino e Entidades de Capacitação para celebração de Parceria com o CRCSE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que o programa de educação continuada do Sistema CFC/CRCs, como meio de realização da fiscalização preventiva, visa à atualização e o aprimoramento contínuo dos profissionais registrados.

CONSIDERANDO os termos da Resolução do CRCSE nº. 547/2020, que Institui Chamamento Público para seleção e credenciamento de Instituições de Ensino e Entidades de Capacitação para celebração de Parceria, no âmbito do Programa de Educação Profissional Continuada da Entidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção e Credenciamento de Instituições de Ensino e Entidades de Capacitação para celebração de Parceria com o CRCSE, composta dos seguintes membros: **Sérgio Ricardo Vieira – (CRCSE-004663/O), Alex Santos Almeida – (CRCSE-005484/O), Marta Maria Costa Nunes – (SE-004239/O).**

§1º. A comissão de que trata o *caput* deste artigo fica subordinada à Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e, será coordenada pelo Contador Sérgio Ricardo Vieira

2º. Os membros desta Comissão não receberão qualquer remuneração, nem terão vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações de ordem financeira, junto ao CRCSE, sendo considerados relevantes os serviços prestados à classe.

§ 3º Os profissionais da contabilidade integrantes da Comissão deverão se manter em situação regular com o CRCSE e não ter sofrido qualquer penalidade ética ou disciplinar transitada em julgado durante todo o período em que estiveram como integrantes da Comissão.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção e Credenciamento de Instituições de Ensino e Entidades de Capacitação para celebração de Parceria com o CRCSE:



I – receber e analisar formulários, propostas e documentação das Instituições de Ensino e Entidades de Capacitação;

II - indeferir o credenciamento das Instituições de Ensino e Entidades de Capacitação que não atendam os requisitos dispostos na Resolução do CRCSE 547/2020;

III – analisar e se manifestar sobre os pedidos de informações, esclarecimentos e recursos, provenientes das Instituições de Ensino e Entidades de Capacitação.

IV – promover e executar atividades correlatas e pertinentes ao processo de credenciamento de Instituições de Ensino e Entidades de Capacitação em estrita consonância com as normas atinentes à matéria.

Art. 3º A presente Comissão terá mandato coincidente com a do Conselho Diretor do CRCSE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 21 de outubro de 2020.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE